



DECRETO Nº 042/2025

EMENTA: Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde com tema “Planejar a Saúde com a Participação Popular: Desafios e Compromissos no SUS do Município de Condado.” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 198 prevê a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS -, e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação a política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Planos de Aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Condado-PE, a ser realizada no dia 19 de setembro 2025, tendo como tema central: “**Planejar a Saúde com a Participação Popular: Desafios e Compromissos no SUS do Município de Condado.**”

Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Condado-PE será coordenada pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Condado-PE, em sua ausência ou impedimento pela Secretária Executiva do CMS e presidida pela Secretária Municipal de Saúde em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O detalhamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Condado-PE constará no Regimento Interno, que será aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Saúde e editado mediante resolução do CMS.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

**CHEFIA DE
GABINETE**



do orçamento do órgão gestor municipal do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Condado-PE, 12 de setembro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal